

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA  
CONSELHO ADMINISTRATIVO DE DEFESA ECONÔMICA - CADE  
ATA DA 207ª SESSÃO ORDINÁRIA

(Publicada no Diário Oficial da União em 25 de maio de 2001, n.º 101-E, seção 1, páginas 66 e 67)

Presidente: João Grandino Rodas  
Procurador-Geral: Amauri Serralvo  
Secretário: Fábio Alessandro dos Santos

Data: 09.05.01

Às 14h45min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou aberta a sessão. Participaram os Conselheiros Mércio Felsky, Hebe Romano, Thompson Andrade, Celso Campilongo, Afonso A. de Mello Franco Neto e o Procurador-Geral Amauri Serralvo.

Preliminar

Apreciação da ata da sessão anterior.

O Tribunal, por unanimidade, aprovou a ata da 206ª Sessão Ordinária.

Julgamentos

01. Ato de Concentração n.º 08012.001489/2000-18.

Requerentes: Chevron Corporation e Phillips Petroleum Company

Advogados: José Theodoro Alves de Araújo, Mauro Grimberg, Lira Renardini Padovan e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições e, por maioria, considerou a operação tempestiva. Vencidos os Conselheiros Celso Campilongo, Mércio Felsky e Thompson Andrade, que impunham multa em razão da intempestividade. O Presidente utilizou-se do voto de qualidade.

02. Ato de Concentração n.º: 08012.007060/00-34

Requerentes: Coflexip S/A e Aker Maritime Norge AS.

Advogados: Carlos Francisco de Magalhães, Tércio Sampaio Ferraz Junior, Baturia Rogerio Meneghesso Lino, Jayme Paiva Bruna, Fábio Nusdeo, Orozimbo Loureiro Costa, Hermenegildo de Souza Rego, Lúcia Stella Ramos do Lago, Ari Marcelo Solon, Sergio Varella Bruna, Thomas George Macrancer, Fabio Francisco Beraldi, João Carlos Zanon, Marcio de Carvalho Silveira Bueno, Maria da Graça Britto Garcia.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Votação Parcial: A Relatora votou pela aprovação da operação sem restrições, considerando-a tempestiva, sendo acompanhada pelo Conselheiro Mércio Felsky. O Conselheiro Celso Campilongo votou pela aprovação sem restrições, porém, fixando multa no valor de R\$127.692,00, por considerar intempestiva sua apresentação. O Conselheiro Afonso Arinos pediu vista. O Presidente João Grandino Rodas e o Conselheiro Thompson Andrade aguardarão o voto-vista.

03. Ato de Concentração n.º 08012.010024/98-81

Requerentes: Kodak Brasileira Comércio e Indústria Ltda e Imation do Brasil Ltda.

Advogados: José Inácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, Aurélio Marchini Santos, José Alberto Gonçalves da Motta e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

O Relator indicou o adiamento do julgamento do referido processo.

04. Impugnação ao Auto de Infração n.º 005/01 (Ref.: Ato de Concentração n.º 08012.003916/00-01)

Requerentes: Sadia S/A

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Silvia Mara Alves da Costa Demetrio e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve a decisão anteriormente proferida.

05. Ato de Concentração n.º 08012.002429/00-14.

Requerentes: PT Multimídia – Serviços de Telecomunicações e Multimídia SGPS. S/A e ZIP.NET S/A

Advogados: Lauro Celidônio Gomes dos Reis Neto, Helena Maria Neves Puggina Ferraz, Patrícia Avigni e outros (ZIP. NET). José Martins Pinheiro Neto, Ubiratam Mattos e Antonio Carlos Gonçalves e outros (PT Multimídia)

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador Geral, que alterou o parecer da Procuradoria, considerando a operação tempestiva.

Feita sustentação oral pelo advogado Lauro Celidônio.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

06. Ato de Concentração Nº 08012.007044/00-41

Requerentes: Equipark Comércio, Importação e Representação Ltda. e WPS Brasil Ltda.

Advogados: Syllas Tozzini, José Emílio Nunes Pinto, Adauto Pereira e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

07. Ato de Concentração nº 08012.005481/99-35

Requerentes: Sé S.A. Comércio e Importação e João Svizzero

Advogado: Altamiro Boscoli, Rogério Cruz Themudo Lessa, Jorge Fernando Koury Lopes, Mário Roberto Villanova Nogueira, Miriam de Lourdes Medeiros e Silva Machado, Andréa Lúcia Nazário Villares, Raphael Ferrari Bianco, Carmem Laíze Coelho Monteiro e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

08. Pedido de Reconsideração ao Ato de Concentração n. ° 08000.010.294/97-49 (CADE nº 145/97)

Requerentes: Du Pont Brasil S. A e Companhia Baiana de Fibras.

Advogados: Mário de Sales Oliveira Malta Jr., Ana Maria Barbosa Pereira, Gustavo Emílio Alexandrino de Souza, José Inácio Gonzaga Franceschini.

Relator: Conselheiro Mércio Félsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pela advogada Karine Kazue Perossi.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, deferiu em parte o pedido de reconsideração, a fim de que o sujeito da operação seja a empresa Dune-DuPont Nordeste e não as empresas DuPont Brasil S.A. e Companhia Baiana de Fibras.

09. Ato de Concentração nº: 08012.000158/2001-41

Requerentes: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S/A e Light Serviços de Eletricidade S/A.

Advogados: Eugênio da Costa e Silva, Tito Amaral de Andrade, Gustavo Lage Noman, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

10. Ato de Concentração n. ° 08012.005720/2000-42

Requerentes: Grupo CIE Argentina S.A. de C.V. e Companhia Brasileira de Entretenimento

Advogados: Ronald Herscovici, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano Farhat Ferraz, Adriana Franco Giannini, Gabriela Toledo Watson e Gustavo Lage Noman

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

11. Ato de Concentração n. ° 08012.005551/2000-41.

Requerentes: Terra Networks Brasil S/A e Aguanambi Informática S/A

Advogados: Emani de Almeida Machado, Eugênio da Costa e Silva, Cristiane Romano e outros.

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano divergiu no mercado geográfico, definindo-o como sendo o nacional.

12. Ato de Concentração nº 08012.008790/99-76

Requerentes: Nutec Informática S/A e Voyager Internet Ltda.

Advogados: Emani de Almeida Machado, Antônio Corrêa Meyer, Moshe Boruch Sendacz, Cristiane

Romano Farhat Ferraz e outros.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições. A Conselheira Hebe Romano divergiu no mercado geográfico, definido-o como sendo o nacional.

13. Ato de Concentração nº 08012.004145/2000-16

Requerentes: Varco International, Inc. e Tuboscope Inc.

Advogado: Pedro Dutra

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

14. Processo Administrativo nº 08000.011187/95-13

Representante: Secretaria de Direito Econômico “ex officio”.

Representado: Escritório Central de Arrecadação – ECAD

Representantes Legais: Claudia Maria dos Santos Brandão, José Diamantino Alvarez Abelenda, Carmen Peixoto Kheirallah e George Lindoso Santos.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Feita sustentação oral pelo advogado José Diamantino Alvarez Abelenda.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, determinou o arquivamento do processo nos termos do voto do relator, que sugeriu o encaminhamento da cópia do relatório, voto, acórdão e as respostas às diligências feitas, ao Ministério da Cultura, Ministério Público Federal e à Comissão de Assuntos Econômicos – CAE. Declarou-se impedida a Conselheira Hebe Romano.

15. Ato de Concentração nº: 08012.006266/00-47

Requerentes: Assa Abloy Ab e Palomar Technological Companies

Advogados: José Augusto Caleiro Regazzini, Diogo Rosenthal Coutinho, Paulo A. Furtado Mendonça, e outros.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

A Relatora pediu o adiamento do referido processo, por solicitação dos advogados das requerentes.

16. Ato de Concentração n. ° 08012.003973/2000-81.

Requerentes: Newell Rubbermaid Inc. e The Gillette Company

Advogados: Antonio Carlos Gonçalves, Flávio Lemos Belliboni, Paola Regina Petrozziello e outros (Newell Rubbermaid). Túlio F. do Egito Coelho, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Martins e outros (Gillette)

Relator: Conselheiro Celso Fernandes Campilongo.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

17. Ato de Concentração nº 08012.007175/2000-85

Requerentes: Merck S/A Indústrias Químicas e F.Maia e Comércio Ltda.

Advogados: José Del Chiaro Ferreira da Rosa, Selma Maria Ferreira Lemes, Sílvia Maria Alves da Costa Demetrio, Priscila Brólio Gonçalves, Ana Lopes Prieto, Maria Augusto Fidalgo, Daniela Pinella Arbex.

Relator: Conselheiro Thompson Almeida Andrade.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

18. Impugnação ao Auto de Infração nº 014/2001 (Ref: Ato de Concentração nº 08012.002551/00-18)

Requerentes: QMRA Participações S/A

Advogados: Raquel Maria SarnoOtranto, Cecília Vidigal Monteiro de Barros, Lie Uema de Carmo e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve sua decisão, votando pelo não provimento da impugnação.

19. Ato de Concentração nº: 08012.006971/00-44

Requerentes: Pbpart-Se 2 e Sociedade Anônima de Eletrificação da Paraíba.

Advogados Rodolpho de Oliveira Franco Protásio, Eduardo Migliora Zobarán, Rafael Fabbri D’Avila, Ana Claudia Beppu dos Santos e Francisco dos Santos Dias Bloch.

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

20. Auto de Infração nº 082/2000 (Ato de Concentração nº 08012.003553/00-89)

Requerentes: Psinet do Brasil Ltda.

Advogados: Marcelo Toledo Watson

Relatora: Conselheira Hebe Teixeira Romano

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, manteve sua decisão anterior.

21. Ato de Concentração nº 08012.005669/2000 - 79

Requerentes: Maristela Industria e Comercio S/A. e Uralita Industria e Comércio Ltda.

Advogados: Túlio Freitas do Egidio Coelho, Carla Lobão Barroso de Souza e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

22. Ato de Concentração nº 08012.002445/2000-13

Requerentes: Cia Vale do Rio Doce e Cia Energia de Minas Gerais - CEMIG, Cia Ferroligas Minas Gerais - Minasligas, Mineração Rio Novo Ltda e Samarco Mineração S/A.

Advogados: José Ignácio Gonzaga Franceschini, Custódio da Piedade Ubaldino Miranda, Gianni Nunes de Araújo, José Alberto Gonçalves da Motta.

Relator: Conselheiro Thompson Andrade.

O Relator indicou a retirada de pauta do referido processo, em função de diligência realizada.

23. Ato de Concentração n. ° 08012.003463/00-12.

Requerentes: General Instrument (Brasil) Ltda. e Zenith Eletronics Corporation.

Advogados: Túlio Freitas do Egito Coelho, Fabio de Sousa Coutinho, Carla Lobão Barroso de Souza, Luciano Costa, Francisco Ribeiro Todorov, Alessandro Marius Oliveira Martins e outros.

Relator: Conselheiro Mércio Felsky.

Manifestou-se o Procurador-Geral.

Decisão: O Tribunal, por unanimidade, aprovou a operação sem restrições.

#### Despachos e Ofícios

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário os termos dos despachos de nº 656/01 (AC 56/95), 157/01 (AC 08012.005092/2000-89), 156/01 (AC 08012.009741/99-04) 56/01 (PA 08012.003212/98-17), os quais foram referendados por unanimidade.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu ao Plenário o termo do ofício de nº 1521/01 (PA 08012.003211/98-71), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Mércio Felsky submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1529/01 (PA 08012.008101/99-79), 1517/01 e 1518/01, os quais foram referendados por unanimidade.

A Conselheira Hebe Romano submeteu ao Plenário os termos do ofício de nº 106/01 (AC 08012.002108/2001-07), 107/01 (AC 08012.00 2108/2001-07), 108/01 (AC 535.001556/2001), 109/01 (AC 53500.001556/2001), 110/01 (AC 08012.00002425/2001-15; 08012.002329/2001-77; 08012.002501/2001-72), 111/01 (AC 08012.002425/2001-15; 08012.002329/2001-77; 08012.002501/2001-72), 112/01 (AC 0155/97), 113/01 (AC 0155/97), 114/01 (AC 08012.006266/2000-47), 115/01 (PA 08012.009124/98-29), 116/01 (PA 08012.009124/98-29) e 117/01 (PA 08012.009118/98-26), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Thompson Andrade submeteu ao Plenário o termo do ofício de nº 1528/01 (AC 08012.002445/2000-13), o qual foi referendado por unanimidade.

O Conselheiro Celso Campilongo submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 54/01 (AC 08012.006699/2000-01), 55/01 (AC 08012.006147/2000-94), 58/01 (AC 08012.008782/98-67), 57/01 (AC 08012.003774/2000-73) e 56/01 (AC 08012.006263/2000-11) os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto submeteu ao Plenário os termos dos ofícios de nº 1462/01 (PA 08000.018277/95-62), 1463/01 (AP 08000.004459/99-41), 1474/01 (AC 08012.008380/99-34), 1513/01 (AC 08012.005656/2000-08) e 1523/01 (AC 08012.001205/2000-93), 1524/01 (AC 08012.000137/2001-26), 1526/01 (AC 08012.000383/2001-88) e 1527/01 (AC

53500.007381/2000), os quais foram referendados por unanimidade.

O Conselheiro Afonso Arinos de Mello Franco Neto submeteu ao Plenário o termo do despacho, referente ao PA nº08012.024150/96-27, o qual foi referendado por unanimidade.

#### Outros

Assinado o Termo de Responsabilidade pelos representantes da KPMG Auditores Independentes para verificar a realização das eficiências e a participação dos benefícios auferidos entre a empresa e consumidores.

O Presidente João Grandino Rodas submeteu à apreciação do Plenário a proposta de renovação do convênio entre a Faculdade de Economia, Contabilidade e Administração da Universidade de São Paulo – USP e o CADE, o qual foi referendado por unanimidade.

#### Informes

O Presidente João Grandino Rodas informou que, devido a greve na Imprensa Nacional, a Pauta da 208ª Sessão Ordinária não sairá publicada em tempo hábil, razão pela qual os julgamentos daquela Sessão só se darão com a expressa concordância das partes.

Às 17h34min o Presidente do CADE, João Grandino Rodas, declarou encerrada a sessão.

Brasília, 09 de maio de 2001.

Fábio Alessandro dos Santos  
Secretário do Plenário

João Grandino Rodas  
Presidente do CADE